



**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**Pregão Presencial nº 007/2017 – Proc. Licitatório**  
**009/2017**

**CONTRATO Nº 022/2017**  
(de 29 de junho de 2017)

*Termo de contrato de fornecimento de materiais odontológicos, discriminado no Edital Licitatório do Fundo Municipal de Saúde, sob nº 009/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 007/2017, que fazem entre si o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna e a empresa SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. EPP..*

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.375.809/0001-14, sito na Rua Padre Rademaker, 195, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Balmann, CPF nº 031.353.049-14.

**CONTRATADO: SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.** EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.989.294/0001-87, sito na Avenida Oscar Barcelos, 380, sala 02, centro, Rio do Sul/SC, neste ato representada por Maicon Roberto Deola portador do nº de CPF 029.907.199-54.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA**

**1ª.** O CONTRATADO fornecerá **Materiais Odontológicos para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rio Fortuna**, conforme itens, especificações técnicas, marcas, preços unitários e totais especificados no Anexo Quadro Comparativo de Preços/Itens por Fornecedor.

**Parágrafo Único.** A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na sede da Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 07 (sete) dias contados da data da solicitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2ª.** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 18.319,17 (dezoito mil trezentos e dezenove de dezessete centavos).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3ª. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os materiais e equipamentos entregues e os respectivos preços. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor adquirido pela Prefeitura de forma mensal.

**Parágrafo Único.** O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

4ª. A vigência do presente Contrato tem início na data de sua assinatura até o prazo máximo de 31/12/2017 ou ainda até término do valor contratual e quantidade licitada, podendo a Administração Municipal realizar novo certame licitatório.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE**

5ª. Os valores previstos neste instrumento serão fixos e irremovíveis.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6ª. O **CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2017, conforme descrição abaixo:

(23)3.3.90.30.10.00.00.00 – Valor Previsto: R\$ 57.762,25

(24)3.3.90.30.10.00.00.0 – Valor Previsto: R\$ 4.000,00

(42)3.3.90.30.10.00.00.00 – Valor Previsto: R\$ 6.000,00

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7ª. O inadimplemento de quaisquer Cláusulas deste Contrato, por parte do Contratado, ensejará:

**7.1.** Rescisão do contrato e/ou aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, não o eximindo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;

**7.2** Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Rio Fortuna;

**7.3** Declaração de inidoneidade.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ANTECIPADA**

8ª. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;

b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;

c) a lentidão de seu cumprimento;

- d) fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no envelope proposta do processo licitatório;
- e) fornecimento dos objetos com prazo de validade vencido.

**Parágrafo Único.** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

#### ***CLÁUSULA NONA – DO DIREITO DE ADQUIRIR PARCIALMENTE***

**9ª.** O Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adquirir parcialmente a quantidade de materiais e medicamentos odontológicos ora contratadas, sendo dispensados do presente Contrato os materiais, produtos e medicamentos que porventura não forem solicitados durante o ano de 2017.

#### ***CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS***

**10.** É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade deste contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

#### ***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO***

**11.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna, 29 de junho de 2017.

**LINDOMAR BALLMANN**  
Prefeito Municipal

**MAICON ROBERTO DEOLA**  
Contratado

**TESTEMUNHAS**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_